Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 160 /2004.

Autoriza a prorrogação da contratação de servidor para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais(TRE-MG).

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de que trata o art.2° da Lei n.º 1.367, de 27 de dezembro de 2003, para 31 de dezembro de 2004.

Art. 2°. O servidor contrato permanecerá prestando serviços ao TRE-MG, na Comarca de Araguari, nos termos da Lei n.º 1.367/03.

Art. 3°. As despesas com execução do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04.122.0321.2014.3.1.90.04.00.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de março de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 38/2004
5/3/2004
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 6, DE 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Em 2003, mediante autorização legislativa, o Município firmou convênio com o Tribunal Regional Eleitoral visando a cessão de um servidor para prestação de serviços à justiça eleitoral da comarca. Houve, também, autorização para contratação temporária do servidor que seria cedido, pelo período de um ano.

Renovado o convênio, O Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 16ª. ZE/MG, Dr. Timóteo Yagura, encaminhou-nos o Ofício 204/2003, anexo por cópia, solicitando renovação do contrato com o servidor designado pela Prefeitura. A renovação justifica-se pelo aumento dos serviços devido às eleições de 2004.

Entendendo que o pedido do Magistrado coaduna com os interesses públicos municipais, encaminhamos, para vossa apreciação, o incluso projeto de lei que "*autoriza a prorrogação de contratação temporária de um servidor para cumprimento do convênio com o TRE-MG*".

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de março de 2004.

José Mauro Stabile
JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 38/2004
5/3/2004
Responsável Protocolo

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

LEI MUNICIPAL N.º 1.367, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza a celebração de convênio com o TRE-MG, visando à cessão de servidor para prestar serviço junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, com finalidade especial de cessão de 1 (um) servidor para prestar serviço junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a pedido do TRE-MG, havendo interesse da municipalidade.

Art. 3º. Para cumprimento do Convênio, fica autorizada a contratação temporária, pelo período de 12 (doze) meses, de um servidor que fará jus à remuneração mensal de 1 (um) Salário Mínimo.

Art. 4º. As despesas com execução do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04.122.0321.2014.3.1.90.04.00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de fevereiro de 2003.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

JUÍZO ELEITORAL DA 16ª ZONA DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

Ofício n.º 204/2003 Araguari, 03 de dezembro de 2003

Ex.mo Sr. Prefeito,

Pelo presente, requisito de Vossa Excelência a renovação do contrato do servidor Joander José Duarte Jorge, para continuar prestando serviços junto ao Cartório Eleitoral desta Zona, considerando que o Contrato Administrativo de 27 de fevereiro de 2003 firmado entre o município de Indianópolis, representado pelo seu Prefeito Municipal José Mauro Stabile, contratante, e Joander José Duarte Jorge, contratado, tem seu prazo de vencimento fixado para 26 de fevereiro de 2004, e o respectivo Contrato não menciona cláusula de renovação.

Tal renovação se faz necessária, em razão do aumento dos serviços Eleitorais devido às eleições Municipais de 2004, criando uma sobrecarga de trabalho para os poucos funcionários lotados neste cartório.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência, desde já agradecemos e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Timóteo Yagura
Juiz Eleitoral da 16ª ZE/MG

Ao
Ex.mo Sr.
José Mauro Stabile
DD. Prefeito Municipal de Indianópolis - MG

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Administrativa

Senhor Presidente,

Processo n.º...171...../..04., em ordem.

Em:..8.../...3.../.04..

.....
Secretaria Administrativa

Despacho

Recebo a presente proposição porque, quanto aos aspectos formais, está em ordem.

Às Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Serviços Públicos, para pareceres, no prazo regimental.

Em:...8.../...3.../...04

.....
Presidente da Câmara